
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.916, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1995.

Institui o DIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA no Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Estado do Pará o DIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, que ocorrerá no dia 8 de abril de cada ano.

Art. 2º - V E T A D O.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - V E T A D O.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 5 de dezembro de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador

ELISA VIANNA SÁ

Secretária de Estado de Saúde Pública

DOE nº 28.104, de 06/12/1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

